

## PROJETO DE LEI Nº 12, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar subsídio para concessão de vale-alimentação para os servidores públicos.

A Câmara Municipal de Minduri decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o benefício de vale-alimentação para os servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar subsídio para concessão de vale-alimentação para os servidores públicos municipais.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo municipal desenvolver todas as ações necessárias para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, podendo editar Decreto ou outro instrumento pertinente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como principal objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o vale-alimentação aos servidores públicos municipais.

O vale-alimentação visa beneficiar a facilitar a vida de seu beneficiário, que passa a receber um auxílio, proporcional aos dias trabalhados, para que possa comprar em restaurantes, supermercados e demais estabelecimentos alimentícios sem dispor seus proventos regulares.

No setor privado o vale-alimentação é comumente implantado e verifica-se que a medida apresenta incentivo o desempenho do trabalhador. Junto aos servidores públicos não seria diferente, afinal, o benefício garante que, em dias trabalhados, o servidor poderá alimentar-se sem prejudicar sua renda fixa.

Esses são os motivos pelos quais tenho a honra de submeter, à elevada consideração de Vossas Excelências, a presente proposta legislativa.

Solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sem mais para o momento, reitero a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2023



Vereador Brayner Sotero